



AVISO

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2025**

O Município de Ivinhema-MS através da Secretaria Municipal de Educação, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça dos Poderes nº 720, inscrita no CNPJ sob nº 03.575.875/0001-00, considerando o disposto no art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 006/20, vem realizar Chamada Pública para a aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar em cumprimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), a fim de atender os alunos da Rede Municipal de Ensino de Ivinhema-MS.

Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Agricultores Individuais) deverão apresentar a Documentação para Habilitação e Projeto de Venda **no dia 15 de JANEIRO de 2026 às 09h00min**, na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Ivinhema-MS.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar em cumprimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), a fim de atender os alunos da Rede Municipal de Ensino de Ivinhema-MS, conforme especificações e valores abaixo:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID	QTD
1	ABOBRINHA VERDE, ALIMENTO DE BOA QUALIDADE, TAMANHO UNIFORME, SEM RACHADURAS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO PARA CONSUMO, SEM SUJIDADES COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLEPÓTICAS PRESERVADAS.	KG	400
2	ALFACE CRESPA, COM FOLHAS ÍNTEGRAS, SEM FERIMENTOS OU MURCHAS, SEM SUJIDADES EM EXCESSO, C/ 2 PÉS TAMANHO GRANDE, ACONDICIONADOS EM CAIXAS PLÁSTICAS LIMPAS	MAÇO	1400
3	ALHO - CABEÇA INTEIRA DENTES GRANDES, GRÚDOS, UNIFORMES, FIRMES E COM BRILHO.	KG	800
4	BANANA NANICA EM PENCA, FRUTOS COM 60 A 70 % DE MATURAÇÃO, UNIFORME NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO, NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO, ACONDICIONADOS EM CAIXAS PLÁSTICAS LIMPAS	KG	3000
5	BATATA DOCE, ALIMENTO DE BOA QUALIDADE EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO PARA CONSUMO, SEM SUJIDADE, TENRA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS.	KG	200
6	BETERRABA - SEM FOLHAS BULBOS DE TAMANHO MÉDIO UNIFORMES, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, DE BOA QUALIDADE, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA	KG	200
7	CEBOLA, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRA E COM BRILHO, TURGESCENTES INTACTAS FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS ACONDICIONADOS EM CAIXA PLÁSTICAS LIMPAS	KG	300
8	CENOURA, SEM FOLHAS, PRIMEIRA, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRAS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA ACONDICIONADOS EM CAIXA PLÁSTICAS LIMPAS	KG	400
9	CHEIRO VERDE (CEBOLINHA + SALSA), COM FOLHAS INTEGRAS, SEM FERIMENTOS OU MURCHAS, SEM SUJIDADE EM EXCESSO, COM MAÇO MONTADO COM AMBOS TEMPEROS , PESANDO APROXIMADAMENTE 300G.	MAÇO	600
10	FEIJÃO, TIPO 1, CARIOQUINHA, GRÃOS INTEIROS, COM ASPECTO BRILHOSO E LISO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM 1 KG.	KG	2000
11	GOIABA, TAMANHO MÉDIO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO, COM ESTÁGIO DE MATURAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 70%.ACONDICIONADOS EM CAIXA PLÁSTICAS LIMPAS.	KG	2.500

PRAÇA DOS PODERES, 720 – TELEFAX: (67) 3442-6150 - CEP: 79.740-000 – IVINHEMA – MS



12	MAMÃO, TAMANHO MÉDIO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRAS, COM COLORAÇÃO UNIFORMES E BRILHO COM GRAU DE MATURAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 70%.ACONDICIONADOS EM CAIXA PLASTICAS LIMPAS, EMBALADAS EM PACOTES IDENTIFICADOS DE 5 KG	KG	2.000
13	MANDIOCA, DESCASCADA E PICADA, SEM SUJIDADES, RAMAS DE TAMANHO MÉDIO COM BOM COZIMENTO.EMBALADAS EM PACOTES IDENTIFICADOS DE 5 KG.	KG	700
14	MELANCIA DE TAMANHO REGULAR, 1º QUALIDADE, GRAÚDA, COM CASCA LISA, LIVRE DE SUJIDADES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA COM POLPA FIRME INTACTA, PESANDO APROXIMADAMENTE ENTRE 10 E 13 KG CADA UNIDADE.	KG	14.000
14	PÃO DE MANDIOCA, TIPO BISNAGA PESANDO APROXIMADAMENTE 100G, FRESCOS, COM BOM CRESCIMENTO, SEM FUNGOS OU BOLOR, ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS PLÁSTICAS.	UND	83000
15	REPOLHO, TIPO VERDE, TAMANHO MÉDIO, PRIMEIRA, COM PESO APROXIMADAMENTE DE 800G. CABEÇA FECHADA SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS SEM MANCHAS E COM COLORAÇÃO UNIFORME, ACONDICIONADOS EM CAIXA PLASTICAS LIMPAS	KG	800
16	TOMATE, TIPO SALADETE, TAMANHO MÉDIO, PRIMEIRA QUALIDADE, COM APROXIMADAMENTE 60% DE MATURAÇÃO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORMES E BRILHO, ACONDICIONADOS EM CAIXA PLASTICAS LIMPAS	KG	1500

2. FONTES DE RECURSOS

2.1. As despesas resultantes desta Chamada Pública correrão através das seguintes dotações orçamentárias:

➤ 02.08.01 – Dir. Secretaria Municipal de Educação.

PNAE – Pré-Escola

- Código: 33.90.30.07
- Fonte de recurso: 552
- Ficha orçamentária: 784

PNAE – Creche

- Código: 33.90.30.07
- Fonte de recurso: 552
- Ficha orçamentária: 786

PNAE – Ensino Especial

- Código: 33.90.30.07
- Fonte de recurso: 552
- Ficha orçamentária: 790

PNAE – Ens. Fundamental

- Código: 33.90.30.07
- Fonte de recurso: 552
- Ficha orçamentária: 782

➤ A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. Os fornecedores da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural e suas organizações poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Agricultores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o art. 39 da Resolução FNDE nº 006/20.

3.2. ENVELOPE "I" – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

3.2.1. Os **Grupos Informais de Agricultores Familiares** deverão apresentar no Envelope "I", os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

II - Xerox do cartão do Banco em nome do agricultor

III – extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

IV – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural, para Alimentação Escolar, com assinatura de todos os agricultores participantes;

PRAÇA DOS PODERES, 720 – TELEFAX: (67) 3442-6150 - CEP: 79.740-000 – IVINHEMA – MS



V – declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no Projeto de Venda (anexo V).

3.2.2. Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e/ou de Empreendedores Familiares Rurais e suas organizações, deverão apresentar no Envelope "I", os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I – prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

III – prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);

IV - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

V - Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

VI - Xerox do cartão do Banco;

VII – extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

VIII – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

IX – declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (anexo VI).

3.2.3. Os Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo deverão apresentar no Envelope "I", os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I – prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

II - Xerox do cartão do Banco em nome do agricultor;

III – extrato da DAP Física do Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

IV – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural, para Alimentação Escolar, com assinatura do agricultor participante;

V – declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionados no Projeto de Venda (anexo VII).

4. ENVELOPE "II" – PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope "II", os Agricultores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar**, conforme **ANEXO I** (Resolução FNDE nº 006/20).

4.2. O(s) Projeto(s) de Venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 39 da Resolução.

4.3. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o nome, o CPF e o nº da DAP Física de cada Agricultor Familiar quando se tratar de Agricultor Individual ou Grupo Informal e o CNPJ e o nº da DAP Jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.4. Na ausência ou desconformidade em qualquer um desses documentos, constatados na abertura dos envelopes poderá ser concedido prazo de 03 (três) dias para sua regularização, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os Projetos de Venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupos de projetos do território rural, grupo de projetos do estado e grupo de propostas do país.

5.2. Entre os grupos de projetos será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos;

II – grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do país;

III – grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do país.

5.3. Em cada grupo de projetos será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831 de 23 de Dezembro de 2003;

III – os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Agricultores Individuais (detentores de DAP Física);

- **Caso a Entidade Executora não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.2. e 5.3.**



5.4. No caso de empate entre os Grupos Formais terão prioridade organizações com maior porcentagem de Agricultores Familiares e/ou Empreendedores Familiares Rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5. Em caso de persistir o empate será realizado sorteio ou, havendo consenso entre as partes poderá optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

- 6.1. A possibilidade de compras bem como a entrega dos gêneros alimentícios deverá começar imediatamente após a assinatura do contrato.
- 6.2. A entrega dos gêneros alimentícios ocorrerá após expedição da autorização de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Educação através do Setor de Alimentação Escolar.
- 6.3. A entrega dos gêneros alimentícios poderá ocorrer de forma semanal, quinzenal ou mensal e deverá ser feita diretamente nas escolas, nos dias e quantidades de acordo com o cronograma de entrega fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.
- 6.4. A entrega dos gêneros alimentícios será entregue diretamente nas unidades escolares, no horário das 07h00min até as 16h30min, em unidades no perímetro urbano e rural do Município de Ivinhema.
- 6.5. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ocorrer de acordo com as demais condições estabelecidas no Termo de Referência parte integrante e complementar a este Edital.

7. PAGAMENTO

7.1. Recebimento do Objeto

- 7.1.1. Os gêneros alimentícios serão recebidos provisoriamente no prazo de 3 (três) dias, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.1.2. Os gêneros alimentícios poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.1.3. A emissão do recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que órgão contratante venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado ou defeituoso, no prazo de garantia.
- 7.1.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.2. Liquidação

- 7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - a) O prazo de validade;
 - b) A data da emissão;
 - c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) O período respectivo de execução do contrato;
 - e) O valor a pagar e;
 - f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;



7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa (Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022).

7.4. Forma de pagamento

- 7.4.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.
- 7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.4.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.4.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de Certidão negativa Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 7.4.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobreposto até que a Registrada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 7.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8. CARACTERÍSTICAS DO(S) PRODUTO(S)

8.1. Especificações Técnicas

8.1.1. A especificação técnica dos Gêneros Alimentícios a serem ofertados deverá ser a seguinte:

- a) Denominação de venda do alimento;
- b) Lista de ingredientes;
- c) Conteúdos líquidos;
- d) Identificação do lote;
- e) Prazo de validade;
- f) Instruções sobre o preparo e uso do alimento, quando necessário;
- g) Registro no órgão competente;
- h) Informação nutricional;
- i) Os produtos alimentícios a base de farinha de trigo, aveia, cevada e centeio devem constar também a informação: **Contém Glúten**.

8.1.2. A declaração do prazo de validade **não** é exigida para:

- a) Frutas e hortaliças frescas;

9. CONTRATO

9.1. A aquisição dos Gêneros Alimentícios será formalizada através do Contrato de aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em Cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da Chamada Pública e da Proposta que se vinculam.

9.2. O **modelo de Contrato** de aquisição dos Gêneros Alimentícios que deverá ser celebrado entre o Município e o(s) fornecedor(es) habilitados nesta Chamada Pública será feito conforme modelo constante no **ANEXO IV**.

10. RESULTADO

10.1. A Comissão Julgadora divulgará o resultado do processo após a conclusão dos trabalhos desta Chamada Pública.

11. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES



MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Educação

11.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto, e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

11.2. O fornecedor compromete a fornecer os Gêneros Alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Conselho da Alimentação Escolar.

11.3. O fornecedor compromete a fornecer os Gêneros Alimentícios nos preços estabelecidos nesta Chamada Pública.

11.4. O fornecedor compromete a fornecer os Gêneros Alimentícios para as escolas, conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Educação em especial pela nutricionista responsável técnica.

12. DOS FATOS SUPERVENIENTES

12.1. Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão Julgadora poderá haver:

- a) Adiamento do processo;
- b) Revogação desta Chamada Pública ou sua modificação no todo ou em parte.

13. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

13.1. Após a divulgação do resultado das ofertas, objeto desta Chamada Pública, a Comissão Julgadora considerará para todos os fins, que o registro de preços dos Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou do Empreendedor Familiar Rural estará concretizado.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O Edital da presente Chamada Pública poderá ser obtido no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Praça dos Poderes nº 720, Ivinhema-MS, ou solicitado pelo telefone (67) 3442-6156 e site www.ivinhema.ms.gov.br/portal_da_transparéncia/exercício_2025/entidade_Município_de_Ivinhemalicitações_e_contratos/licitações.

14.2. Os Gêneros Alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

14.3. A participação de qualquer proponente vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

14.4. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para a Alimentação Escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I – para a comercialização com Agricultores Individuais e Grupos Informais, os Contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/Ano/Entidade Executora;

II – para a comercialização com Grupos Formais, o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de Agricultores Familiares inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

- Valor máximo a ser contratado = nº de Agricultores Familiares inscritos na DAP Jurídica X R\$ 40.000,00.

14.5. Fica designada como **Agente de Contratação** a Sra. **Elizete Santos de Lima** e como **Equipe de Apoio** as Sras Dulce Marieli Martins Soares Tropaldi, Lucivania de Oliveira Barbosa, Elizabete Adolfo Machado, Fabiana de Souza Ramos, Jacimara Zanesco Crivelaro, Rosimeire da Silva de Salles e Alessandra Ricken.

15. ANEXOS DO EDITAL

ANEXO I – MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR;

ANEXO II – RELAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA;

ANEXO III – ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO E PREÇOS DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ADQUIRIDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL;

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO.

Ivinhema-MS, 02 de DEZEMBRO de 2025.

Assinado digitalmente por:
JULIANO FERRO BARROS DONATO
CPF: 000.053.911-21
Certificado emitido por AC SAFEWEB RFB vs NEIRA
Data: 03/12/2025 08:13:16 -04:00



Juliano Ferro Barros Donato
Prefeito Municipal

PRAÇA DOS PODERES, 720 – TELEFAX: (67) 3442-6150 – CEP: 79.740-000 – IVINHEMA – MS



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: LHLFP-9L36N-F23U2-M9BL9

Tipo de assinatura: Avançada

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ JULIANO FERRO BARROS DONATO (CPF 000.053.911-21) em 03/12/2025
09:13 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assine.armineira.com.br/validate/LHLFP-9L36N-F23U2-M9BL9>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assine.armineira.com.br/validate>